



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2018

Processo Administrativo	Nº 6272-44.2018.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por GRUPO (por maior desconto por item)
Data de Início do Cadastramento da Proposta	05/12/2018
Data da Sessão Pública	18/12/2018
Horário de Início da Sessão Pública	10:00 (horário de Brasília)
Local:	No site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria Diref nº 5497659, de 26/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** (maior desconto por item), destinada à aquisição do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa fornecedora de combustíveis para a Seção Judiciária de Mato Grosso e suas Subseções, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para contratação objeto deste certame, com fulcro no inciso III, do art. 3º da Lei n. 10.250 de **17.07.2002 é R\$ 48.459,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III: : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);**
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**
- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;**
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.**

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

f) A qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO** proposto para cada ITEM.

6.2.1 - Após os lances oferecidos o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, **CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO**, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompreendedor.gov.br;
- 7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- 7.4.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 7.4.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
 - 7.4.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.
 - 7.4.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.6. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 7.6.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

- 7.7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 7.7.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro.
- 7.7.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.7.4 – Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.7.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, a não ser falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.7.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão julgadas pelo menor preço global (lote único), tendo por critério de aceitabilidade o percentual máximo de desconto por item.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

9.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

9.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 10.4 deste Edital.

9.5. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

9.5.1. O disposto no item 9.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

9.6. O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo III deste edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura da ata ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

10.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no site www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

12.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no site www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.30, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

14.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2018

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10**, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, com atuação na Capital e no interior do Estado de Mato Grosso, para os veículos pertencentes, locados e/ou requisitados a serviço da Seção Judiciária de Mato Grosso.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções tem como finalidade abastecer os veículos da frota utilizados no transporte de magistrados e no pronto atendimento das atividades administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Local de entrega/execução
1	1	Etanol	litros	2.000	Cuiabá Cáceres Rondonópolis Sinop Diamantino Juína Barra do Garças
	2	Gasolina Comum	litros	4.500	
	3	Diesel Comum	litros	2.000	
	4	Diesel S-10	litros	3.500	

Com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Lote.

Informativo LC nº 147/TCU : “ é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

3.1. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes no **item 9**.

3.1.2 Para o fornecimento dos produtos poderão participar empresas especializadas em administração e gerenciamento de combustíveis ou postos de combustíveis que atuem na sede da Seção Judiciária de Mato Grosso (Cuiabá) e nas Subseções nos Municípios de (Cáceres, Barra do Garças, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Juína e na Unidade Avançada de Atendimento de Tangará da Serra), e que disponibilizem sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis por meio de cartão magnético ou microprocessado.

3.1.3 A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada um dos municípios constantes no **item 8**.

3.1.4 O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:

3.1.4.1. Data e horário do abastecimento;

3.1.4.2. Modelo do veículo;

3.1.4.3. Placa do veículo;

3.1.4.4. Quilometragem no momento do abastecimento;

3.1.4.5. Nome do posto que efetuou o abastecimento;

3.1.4.6. Cidade onde foi efetuado o abastecimento;

3.1.4.7. Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10);

3.1.4.8. Quantidade em litros de combustível fornecido;

3.1.4.9. Valor total do abastecimento;

3.1.4.10. Código ou nome que identifique o condutor que efetuou o abastecimento.

3.1.5 Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados, bem como os relatórios mensais de consumo deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

3.1.6 A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para esta Seção Judiciária e Subseções.

3.1.7 Após a assinatura do contrato, caso seja necessário, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa se adaptar a essas modalidades de fornecimento e de controle.

3.1.8 Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro processados.

3.1.9 A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados a pedido desta Seção Judiciária para cadastramento de veículos cedidos de outros órgão que venham a ser solicitados a prestarem serviços para a Justiça federal, devendo para isso serem aceitos na mesma rede credenciada e condição dos veículos da frota.

3.1.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para esta Seção Judiciária e Subseções que tenham grupo geradores para garantir o abastecimento quando necessário.

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, por **menor preço por lote**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de licitação as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.
- 5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o Lote ofertado**.
- 5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas:
- 5.5.1. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

5.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.6.1 A proposta de preço deverá indicar o valor global e os percentuais de desconto, expressos no máximo com duas casas decimais, a serem aplicados sobre os preços unitários de bomba “à vista” para cada combustível no momento do fornecimento, levando-se em consideração o montante estimado para fornecimento de cada combustível constante no **item 3** deste termo de referência;
- 5.6.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 5.6.3 No desconto ofertado já deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.
- 5.6.4 O valor mensal para pagamento será o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade adquirida pelo valor unitário da bomba “à vista” do respectivo combustível fornecido, praticado pelos postos credenciados, deduzido o percentual de desconto concedido no ato do pregão.
- 5.6.5 As propostas a serem apresentadas serão julgadas pelo menor preço global (lote único), tendo por critério de aceitabilidade o percentual mínimo de desconto por item. Conforme **anexo I**.

6. GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. A garantia do produto/serviço de fornecimento de combustíveis fornecidos deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 6.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 6.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);
- 6.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;
- 6.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.6. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços começará a contar a partir da **assinatura eletrônica** do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 7.2. Após assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais/serviço.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 CPA 78.050-910 - Cuiabá/MT	Flavio Ferreira Del Barco	12:00 às 18:00hs
Cáceres-MT	Subseção Judiciária de Cáceres. Rua Generoso Marques Leite, lotes 01, 02, 03, 31, 32, e 33, Quadra 03, Loteamento COC - Cáceres-MT CEP. 78200-000	Fone: (65) 3614 5771 (65) 992481608 e-mail: sevit.mt@trf1.jus.br	
Rondonópolis-MT	Subseção Judiciária de Rondonópolis		

	Rua Goiânia, 281 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis-MT CEP 78710-450
Sinop-MT	Subseção Judiciária de Sinop. Avenida Júlio Campos, lote 15, quadra 50, Setor Comercial – Sinop-MT CEP: 78550-000
Diamantino-MT	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, Bairro São Benedito – Diamantino-MT CEP: 78.400-000
Juína-MT	Unidade Avançada de Atendimento – UAA Juína - MT Av. Gabriel Müller, Lote 65 do Projeto de Expansão Comercial AR-1 - Centro – Juína-MT
Barra do Garças - MT	Subseção Judiciária de Barra do Garças -MT Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial , 78600-000 Barra do Garças-MT
Tangará da Serra - MT	Unidade Avançada de Atendimento – UAA de Barra do Garças – MT Rua Antonio José da Silva, 2247 – Jardim Dias Tangará da Serra - MT

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2. Do recebimento

9.2.1. **Definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da Seção judiciária de Mato Grosso e suas Subseções, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

9.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

9.5. A entrega será parcelada.

9.6. O prazo de validade dos combustíveis automotivos deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço até 31/12/2019.

10.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.**

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Efetuar, sem ônus para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

- 11.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.3 Credenciar junto a Seção judiciária um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 11.1.4 Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados.
- 11.1.5 Encaminhar a Seção judiciária uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;
- 11.1.6 Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos de combustível;
- 11.1.7 Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
- 11.1.8 Disponibilizar, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no **item 3.1.4**;
- 11.1.9 Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;
- 11.1.10 Credenciar, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Seção Judiciária, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;
- 11.1.11 Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;
- 11.1.12 Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para a Seção Judiciária, seus funcionários autorizados a utilizarem os cartões;
- 11.1.13 Fornecer cartões magnéticos ou micro processados adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;
- 11.1.14 Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 11.1.15 Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 11.1.16 Arcar com eventuais prejuízos causados a Seção judiciária ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 11.1.17 Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou ofício;
- 11.1.18 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a Seção judiciária;
- 11.1.19 Configurar, em conjunto com a Seção de Informática da Seção judiciária, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 11.1.20 Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente a Seção judiciária de Mato Grosso, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;
- 11.1.21 Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 11.1.22 Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;
- 11.1.23 Disponibilizar, via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista na nota de empenho e com as informações constantes do **subitem 3.1.4** deste termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 11.1.24 Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou escrita do mesmo;
- 11.1.25 Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Procuradoria, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 11.1.26 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Seção judiciária;
- 11.1.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência da Seção Judiciária;
- 11.1.28 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Seção judiciária de Mato Grosso, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 11.1.29 Repassar igualmente a Seção judiciária de Mato Grosso as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 11.1.30 Credenciar, no mínimo, um posto de combustível em cada cidade sede indicada no **item 8**;
- 11.1.31 Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a esta Seção judiciária;
- 11.1.32 Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;
- 11.1.32.1 O posto revendedor deverá manter em suas dependências o Boletim de Conformidade expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007).
- 11.1.32.2 O posto revendedor deverá realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º). 4.1.33.2.1 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta Seção Judiciária se comprometerá a:

- a) Pagar à empresa, na forma estabelecida no **item 12.1** deste termo de referência;
- b) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

d) Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos no IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, apresentarem Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV);

11.2.2 Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;

11.3 Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser contratada;

11.4 Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;

11.5 Comunicar à empresa a ser contratada os casos de extravio de cartão;

11.6 Indicar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

11.7 Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Tecnologia da Informação;

11.8 Dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9847/99, uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

11.9 Atestar o recebimento do serviço, após a entrega e as correções, se houverem;

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

12.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a **retenção na fonte** do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 13.1 a 13.4.

13.7. A multa referida no item 13.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.5 e 13.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2019, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

16. ANEXOS**16.1 Anexo I**

A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição/execução do serviço, conforme o quadro a seguir:

I t e m	Produto	QTDE	QTDE	PREÇO	DESCONTO	VALOR	VALOR	
		SJMT	TOTAL	UNIT	MÍNIMO	ESTIMADO	ESTIMADO	
		(litros)	(litros)	(R\$) *	(%)	SEM	COM	
							DESCONTO	DESCONTO
							(R\$)	(R\$)
LOTE 1								
1	Etanol	2.000	2.000	2,617	0,7%	5.234,00	5.197,36	
2	Gasolina Comum	4500	4500	4,688	0,7%	21.096,00	20.948,32	
3	Diesel	2.000	2.000	3,824	0,7%	7.648,00	7.594,46	
4	Diesel S10	3.500	3.500	3,918	0,7%	13.713,00	13.617,00	
TOTAL							47.357,14	
Preço médio no Estado de Mato Grosso no Sítio da ANP. Data de emissão 19/09/2018								
Síntese dos preços praticados período de 01/09/2018 a 13/09/2018								

16.2. ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da licitante)

(cidade/data)....., de de 2018

À Seção Judiciária de Mato Grosso

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 , Bairro Centro América

CEP 78.050-910, Cuiabá – MT.

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018**, cujo objeto e contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO: FONE: FAX:

E-MAIL:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

C.N.P.J:

Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemo-nos a todas as condições deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões porventura existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Item	Produto	QTDE	QTDE	PREÇO	DESCONTO	VALOR	VALOR
		SJMT (litros)	TOTAL (litros)	UNIT (RS) *	MÍNIMO (%)	ESTIMADO SEM DESCONTO (RS)	ESTIMADO COM DESCONTO (RS)
LOTE 1							
1	Etanol	2.000	2.000	2,617		5.234,00	
2	Gasolina Comum	4.500	4.500	4,688		21.096,00	
3	Diesel	2.000	2.000	3,824		7.648,00	
4	Diesel S10	3.500	3.500	3,918		13.713,00	
TOTAL							
* Preço médio no Estado de Mato Grosso no Sítio da ANP. Data de emissão 19/09/2018							
Síntese dos preços praticados período de 01/09/2018 a 13/09/2018							

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ _____

Assinatura

NOME/CARGO/RG/CPF

15.3. ANEXO III

Relação de Veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ABASTECIDOS:	
1	01 (um) GM/Montana, placas CYK 0587, ano de fabricação 2005 flex;
2	01 (um) Ford/Focus, placa JKH 7032, ano de fabricação 2006, gasolina;
3	01 (um) Renault/Van, cor branca, placa KAH 1399, ano de fabricação 2006, diesel;
4	04 (quatro) Renault/Megane, placas NJN 8330, JYN 3833, JYN 3093 e NJC 7551, respectivamente, ano de fabricação 2007, flex;
5	01 (um) TOYOTA Hillux CD placa QBC 3550, ano de fabricação 2014, Diesel;
6	02 (dois) GM/Prisma Sedam, placas QCO 4771 e QCX 1828, respectivamente, ano de fabricação 2017, flex;

7	02 (dois) Renault Fluence, placas QBE 3601 e QBB 1531, respectivamente, ano de fabricação 2014, flex;
8	03 (Três) Nissan/Frontier, placas KAG 2451, KAI 5283 ano de fabricação 2004 e JZV 5441, ano de fabricação 2004, diesel;
9	02 (duas) VW/Amarok, placas OBD 1571 e OBD 1571, respectivamente, ano de fabricação 2012, Diesel S10.
10	02 (dois) TOYOTA Etios Sedan, placas QBA 7823 e QBA 5743, respectivamente, ano de fabricação 2015, flex;
11	01 (um) GM/Cruze, placa OBE 1993, ano de fabricação 2012, flex;
12	01 (um) Fiat Palio Weekend, placa KAP 6627, ano de fabricação 2005, flex.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2017.
 Sessão Pública:/...../2017, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo		Especificação dos Produtos	Qtde estimada	Valor unitário com desconto (R\$)	Percentual desconto sobre preço de bomba (R\$)	Valor total do item com desconto (R\$)
1	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xxx	xxx	
	2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Xxx	xxx	
	3					
	4					

Valor Total (xxxxx)		
---------------------	--	--

Declaramos que estão incluídas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF n.05.437.178/0001-18 e sede na av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., com registro no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, endo em vista o disposto nos autos do **Procedimento Administrativo n. XXXXXX**, Edital do Pregão 30/2018, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 5.450, de 31.05.2005, e n. 7.892, de 23.01.2013, posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Consiste este instrumento na contratação de posto revendedor de combustível automotivo para fornecimento fracionado e contínuo de gasolina, diesel, diesel s-10 e etanol, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, com atuação na Capital e no interior do Estado de Mato Grosso, para os veículos pertencentes, locados e/ou requisitados a serviço desta SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO e SUBSEÇÕES, conforme especificações descritas nestas cláusulas e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2017-JFMT, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. Efetuar, sem ônus para esta Seção Judiciária, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Credenciar junto a esta Seção Judiciária um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
4. Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, nos finais de semana e feriados.
5. Encaminhar a esta Seção Judiciária uma relação contendo endereço, e-mail, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;
6. Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos de combustível;
7. Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
8. Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no **Anexo I, item 3.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico**;
9. Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;
10. Credenciar, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Seção Judiciária, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;
11. Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação, sem ônus para esta Administração;
12. Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para esta Seção Judiciária, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;
13. Fornecer cartões magnéticos ou micro processados adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;
14. Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
15. Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;

16. Arcar com eventuais prejuízos causados a esta Seção Judiciária ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;

17. Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;

18. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a esta Seção Judiciária;

19. Configurar, em conjunto com a Seção de Tecnologia da Informação desta Seção Judiciária, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;

20. Os relatórios citados no **item 8** deverão ser apresentados, para pagamento, de forma que sejam identificados os municípios relacionados no **item 8 do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico**;

21. Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente esta Seção Judiciária, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;

22. Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via internet, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;

23. Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;

24. Disponibilizar, via on line, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista na nota de empenho e com as informações constantes do **subitem 3.4** do Anexo I, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;

25. Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via internet pelo gestor, somente através de solicitação via e-mail ou escrita do mesmo;

26. Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Seção Judiciária, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;

27. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências desta Seção Judiciária;

28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência desta Seção Judiciária;

29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Seção Judiciária, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

30. Repassar igualmente a esta Seção Judiciária as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

31. Credenciar, no mínimo, um posto de combustível em cada localidade indicada no **item 8 do Anexo I**;

32. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a esta Seção Judiciária;

33. Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

33.1. O posto revendedor deverá manter em suas dependências o Boletim de Conformidade expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007).

33.2. O posto revendedor deverá realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

33.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicado por tal agência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta Seção Judiciária se comprometerá a:

a) Pagar à empresa, na forma estabelecida neste contrato;

b) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

d) Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, apresentarem Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV);

2. Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;

3. Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser contratada;

4. Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;

5. Comunicar à empresa a ser contratada os casos de extravio de cartão;

6. Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

7. Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Tecnologia da Informação;

8. Dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99, uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis;

9. Atestar o recebimento do serviço, após a entrega e as correções, se houverem.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.30.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas oriundas desta contratação foi emitida, a nota de empenho _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância referente ao consumo mensal de combustível, calculada sobre os descontos concedidos/valores unitários de cada produto ou serviço multiplicado pela quantidade de combustível consumido ou pelo número de serviços realizados pela CONTRATADA, de acordo com os seguintes descontos/preços dispostos no quadro em anexo:

CUIABÁ E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO					
Item	Especificação	Quantidade estimada	V. Unit. Com desconto (R\$)	Perc. Desconto sobre preço de bomba (%)	V. total do item com desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	xxxx			
2	Etanol	xxxxx			
3	Diesel Comum	xxxxx			
4	Diesel S10	xxxxx			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

3. Expirado o prazo mencionado no **item 1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

2. Multa, prevista conforme descrito no **item 8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1 a 4**.

7. A multa referida no **item 8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 5 e 6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento vigorará a partir da data da assinatura até ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 04/12/2018, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7273620** e o código CRC **460B8F36**.